



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL



PARECER JURÍDICO N°: 72/2021

REFERÊNCIA: Projeto de lei nº 45/2021 – Declara de utilidade pública a entidade que menciona e dá outras providências.

SOLICITANTE: Presidência da Câmara Municipal

1. RELATÓRIO

Da autoria do Vereador Vinicius Pedro, o projeto de lei em análise tem por objetivo conceder Título de Utilidade Pública para o Lions Club de Bom Despacho.

Conforme se atesta na Exposição de Motivos do PL em análise, o vereador alega que *“se trata de entidade que, reconhecidamente, presta relevantes serviços à comunidade bom-despachense realizando ações ambientais, saúde, voluntariado, socioculturais e educativas. Portanto, pelo trabalho e contribuição para o desenvolvimento da cultura em nosso Município, a entidade merece ser declarada de Utilidade Pública.”*

Em síntese, este é o relatório do necessário.

2. COMPETENCIA E INICIATIVA

Competência e Iniciativa Consoante o disposto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, dispositivo com idêntica redação no art. 11 e, no § 3º, do artigo 124, ambos da Lei Orgânica.

A concessão de título de utilidade pública para associações e fundações constituídas no Município de Bom Despacho, é de iniciativa concorrente entre os Poderes Executivo e Legislativo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Assim, a Procuradoria Jurídica do Legislativo opina, que o projeto não apresenta vícios de competência e/ou iniciativa



2.1 - Redação e técnica legislativa

Do ponto de vista redacional e técnico não identificamos nenhum vício formal no Projeto de Lei 45/2021 que enseje correção.

3 – FUNDAMENTAÇÃO

Em 1917 nos Estados Unidos, o Sr. Melvin Jones, empresário de Chicago, em uma reunião da associação local de empresários, afirmou que seria necessário ir além das questões empresariais e trabalhar para a melhoria da sociedade em que eles viviam e do mundo. Com este ideal, no mesmo ano foi criado o Lions Clube Internacional, que é uma organização não governamental cujo objetivo é auxiliar e prestar serviços para a comunidade na qual o clube está inserido. É uma das maiores organizações benfeitoras, contando com 1.380.000 (um milhão, trezentos e oitenta mil) sócios espalhados em mais de 210 países e regiões geográficas em todo o mundo.

Na década de sessenta, um grupo de amigos, movidos pela vontade de ajudar a comunidade Bom Despacho, alicerçados no ideal de Melvin Jones, resolveu se unir e criar o Lions Clube de Bom Despacho, em 19 de janeiro de 1969

Em novembro de 2017 foi promulgada a Lei 2616, que estabeleceu requisitos e condições para concessão de título de utilidade pública das entidades civis constituídas no município de Bom Despacho, “in verbis”.

Art. 3º Podem ser declaradas como de utilidade pública, no âmbito municipal, as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que tenham sido constituídas e se encontrem em funcionamento regular há, no mínimo, 2 (dois) anos, desde que os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias atendam aos requisitos instituídos por esta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

No artigo primeiro do Estatuto do Lions Club, estabelece que: "é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos".

Portanto, o Lions Club de Bom Despacho, preenche os requisitos insculpidos no artigo 3º alhures mencionado, qual, se encontra em funcionamento há mais de 02 anos e em seu estatuto consta ser uma associação sem fins lucrativos.

Desde sua fundação, o Clube tem se dedicado a ajudar as pessoas do Município. O Lions Clube tem servido como uma escola social, na qual se aprende a humildade e a graça que existe em servir a todos e fazer o bem.

Individioso que a história do Lions se confunde com a história da cidade. Em seus mais de 50 anos de existência este clube de serviço realizou diversas campanhas visando auxiliar o próximo e a comunidade. Dentre as muitas campanhas podemos destacar: Combate ao Diabetes; Campanha da Visão; Campanha do Meio Ambiente.

Além destas iniciativas, o Lions Clube desenvolveu ao longo de sua história outras campanhas de suma importância, tais como a arrecadação de agasalhos, de materiais de construção para auxiliar famílias necessitadas, alimentação, além de auxiliar o Poder Executivo na realização destas ações sociais e ambientais, sempre que solicitado.

O Lions Clube de Bom Despacho, também ao longo há anos vem realizando junto às Escolas da Rede Estadual e Municipal de Ensino a "Campanha da Visão", que consiste no exame de acuidade visual, consultas oftalmológicas e aquisição de óculos. Esta campanha contempla todos os alunos do ensino fundamental.

Ao longo de seus 52 anos o Lions Clube de Bom Despacho tem auxiliado financeiramente ou com aquisição de algum tipo de bem útil a muitas entidades, tendo como exemplo mais recente a aquisição de um arco cirúrgico em parceria com a Santa Casa de Bom Despacho.

As Domadoras do Lions, que são as esposas dos associados, vem realizando importantíssimo trabalho social em nossa comunidade, dentre os quais podemos destacar o





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

auxílio de diversas formas às pessoas e famílias necessitadas; escola de costura e artes; prevenção do diabetes, bingos benéficos e bailes, com a renda destinada à várias entidades de Bom Despacho.



Nota-se, assim, o caráter humanitário do Lions Clube, que dedica sua existência a auxiliar a comunidade, ajudando o Município a se desenvolver, prestando serviços relevantes e ensinando os valores do companheirismo, humildade e solidariedade, contribuindo para o crescimento e humanização da cidade.

Necessário ainda destacar que o CNPJ da entidade, demonstra a existência de personalidade jurídica e que se trata de associação privada com atividade principal de defesa de direitos sociais, sediada neste Município de Bom Despacho.

Mister mencionar que o Estado Brasileiro, através da Lei 5575 de 17 de dezembro de 1969, declarou o Lions Club e o Rotary Club, como entidades de utilidade pública federal.

O artigo 5º da Lei 2.616, de 27 de novembro de 2.017, que estabeleceu requisitos e condições para concessão de título de utilidade pública das entidades civis constituídas no município de Bom Despacho/MG, estatui que:

Art. 5º A qualificação exigida por esta Lei, observado, em qualquer caso, o princípio da universalização dos serviços, no respectivo âmbito de atuação, somente será conferida às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujos objetivos sociais tenham pelo menos uma das seguintes finalidades:

- I – promoção da assistência social;*
- II – promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;*
- III – promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;*
- IV – promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;*
- V – promoção da segurança alimentar e nutricional;*
- VI – defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;*
- VII – promoção do voluntariado;*
- VIII – promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;*



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



IX – promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

O Lions Club de Bom Despacho, por sua trajetória de serviços prestados à comunidade bondespachense preenche não um, mas vários requisitos elencados no artigo 5º do referido diploma legal, a saber: promoção de assistência social; promoção gratuita da saúde; defesa, preservação e conservação do meio ambiente; promoção do voluntariado.

A Lei 2616, estabelece ainda em seu artigo 7º que, a entidade interessada em obter a qualificação instituída pela Lei, deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

Art. 7º Cumpridos os requisitos previstos nos artigos 3º e 4º desta Lei, a entidade interessada em obter a qualificação instituída por esta Lei deverá formular requerimento escrito dirigido àqueles que têm legitimidade para apresentar projeto de lei municipal. §1º O requerimento deverá ser instruído com cópias dos seguintes documentos:

- I – estatuto registrado em cartório;*
- II – ata de eleição de sua atual diretoria;*
- III – balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício;*
- IV – declaração de isenção do imposto de renda;*
- V – inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes;*
- VI – parecer técnico emitido pela secretaria municipal competente certificando a realização de atividade de interesse público no município*

Analizando os documentos acostados, verifica-se que todos documentos exigidos pelo artigo 7º, foram devidamente juntados ao processo.

Dessa forma, conclui-se que o Lions Club de Bom Despacho, inscrito no CNPJ sob o nº 20.918.355/0001-71, possui os requisitos mínimos estipulados pela legislação municipal para ter sua Declaração de Entidade Pública aprovada.

4. CONCLUSÃO

Por tais razões, opinamos favoráveis à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do projeto em estudo, bem como, preenchidos os requisitos

5



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



elencados na Lei 2.616, de 27 de novembro de 2.017, estando apto à tramitação, discussão e deliberação plenária,

Nada mais a verificar, remeto o parecer para apreciação e utilização das Comissões, nos termos do artigo 109 do Regimento Interno desta casa.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e do Plenário desta Casa Legislativa.

Bom Despacho, 04 de maio de 2021.

Helder Paiva de Oliveira
Assessoria Câmara Municipal de Bom Despacho
OAB-MG – 76.632